



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI N.º 1.297/2008.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO 23 DA LEI 1268/2007 - PLANO DE  
CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do  
Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - O artigo 23 da Lei 1.268/2007, de 31 de agosto de 2007,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - O professor em efetivo exercício da função em sala de  
aula perceberá o Incentivo de Aprimoramento à Docência, verba de  
caráter indenizatório, no valor de 20% (vinte por cento) a ser  
concedida sobre o subsídio da classe e nível em que se encontram  
posicionados os titulares do cargo de professor efetivo ou estável  
que, efetivamente, estejam no exercício da docência na rede  
pública municipal de ensino.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de Maio de  
2008.

  
GILBERTO SCHWARZ DE MELLO  
Prefeito Municipal